



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.172 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.985

=====

"Aprova o Orçamento do Município para 1.986 e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 1.986, que prevê a - receita em Cr\$ 153.304.000.000 (cento e cinquenta e três - bilhões e trezentos e quatro milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita, prevista de conformidade com os anexos a esta lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 31.296.000.000	
Receita Patrimonial	Cr\$ 3.158.000.000	
Transferências Correntes	Cr\$ 55.580.000.000	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.140.000.000	Cr\$ 91.174.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 62.000.000.000	
Alienações de Bens	Cr\$ 30.000.000	
Transferência da Capital	Cr\$ 100.000.000	Cr\$ 62.130.000.000

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 153.304.000.000

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e a - classificação econômica seguintes:

POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	Cr\$ 3.290.000.000
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 2.974.000.000
Secretaria M. do Governo	Cr\$ 1.185.000.000
Secretaria Mun. dos Neg. Jurídico	Cr\$ 970.000.000
Secretaria Mun. de Ec. Planejamento	Cr\$ 2.266.000.000
Secretaria Municipal da Fazenda	Cr\$ 3.076.000.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

Secretaria Municipal de Administração	Cr\$ 3.124.000.000
Secretaria Municipal de Obras e V. Públicas	Cr\$ 96.615.800.000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Cr\$ 16.556.000.000
Secretaria Municipal de Saúde	Cr\$ 4.970.000.000
Secretaria Municipal de Edu. e Cultura	Cr\$ 12.860.200.000
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	Cr\$ 2.037.000.000
Encargos Gerais do Município	Cr\$ 3.380.000.000

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..... Cr\$153.304.000.000

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr\$ 59.926.600.000
Transferências Correntes	Cr\$ 3.695.000.000
	Cr\$ 63.621.600.000

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ 88.782.400.000
Inversões Financeiras	Cr\$ 50.000.000
Transferência de Capital	Cr\$ 850.000.000
	Cr\$ 89.682.400.000

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA..... Cr\$153.304.000.000

Art. 4º - O valor total da Receita e da despesa dos órgãos da administração indireta, inclusive o valor das respectivas transferências do Município é:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA Cr\$</u>
Ser. Autônoma de Água e Esgotos	Cr\$ 13.400.000.000	Cr\$ 13.400.000.000
	Cr\$ 13.400.000.000	Cr\$ 13.400.000.000

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista - nesta lei.

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.986.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaial, 07 de novembro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL